



presas de Pequeno Porte - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam adotadas faixas de receita bruta anual de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 31 DE OUTUBRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
Secretária-Chefe da Casa Civil

AKIO VALENTE WAKIYAMA  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 30.434, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera o art. 4º, o caput do art. 24, os incisos I e II do art. 50, do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das disposições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º, o caput do art. 24, os incisos I e II do art. 50, do Decreto nº 19.833, de 29 de agosto de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A ascensão funcional dos praças da Polícia Militar, denominado promoção neste Decreto, serão realizadas pelos seguintes critérios:

- I - antiguidade;
- II - merecimento;
- III - ato de bravura.
- IV - post mortem;
- V - tempo de serviço.

§ 1º Em casos excepcionais haverá promoção em ressarcimento de preterição.

§ 2º As promoções serão realizadas por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, salvo a promoção por ato de bravura." (NR)

"Art. 24. A promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atribuições que distinguem o graduado entre seus pares e que, uma vez quantificados em documento hábil, a Ficha de Promoção, elaborada com base no histórico do policial militar e na Ficha de Conceito emitida pelo Comandante da OPM passa a servir de parâmetro para a promoção à graduação superior pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, que decidirá por qualquer dos nomes dos habilitados à promoção por este critério". (NR)

"Art. 50. (...)

I - ½ (um meio) do efetivo previsto para o 1º Sargento PM;

II - ½ (um meio) do efetivo previsto para o 2º Sargento PM;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 31 DE OUTUBRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
Secretária-Chefe da Casa Civil

MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO  
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**CASA CIVIL**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o ato de nomeação de CARLOS PEREIRA MACHADO JÚNIOR para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 154 do Diário Oficial do Estado, de 12 de agosto de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 31 DE OUTUBRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
Secretária-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o ato de nomeação de ROSIMARIE MORAIS SALAZAR para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contas e Serviços Assistenciais, Símbolo DAS-1, da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 248 do Diário Oficial do Estado, de 26 de dezembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 31 DE OUTUBRO DE 2014, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY  
Governadora do Estado do Maranhão

ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA  
Secretária-Chefe da Casa Civil

RICARDO JORGE MURAD  
Secretário de Estado da Saúde